



Ofício Mensagem nº 240 /2017.

Goiânia, 12 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **JOSÉ VITTI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
NESTA

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação e deliberação dessa ilustre Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei que altera a redação constante da Tabela Anexo III, Taxa de Serviços Estaduais, Item A3 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, que institui o Código Tributário do Estado de Goiás.

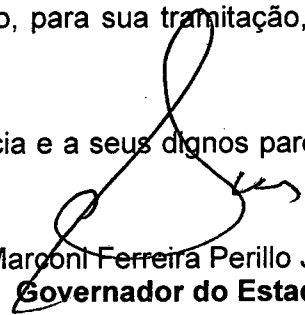
A alteração pretendida dá-se em decorrência do disposto na Resolução nº 598, de 24 de maio de 2016, alterada pelas de nºs 684, de 25 de julho de 2017, e 687, de 15 de agosto do ano em curso, todas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN-, a qual regulamenta a produção e expedição da Carteira Nacional de Habilitação, com novo leiaute e requisitos de segurança, e ainda sua expedição por meio eletrônico, devendo os órgãos e as entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, implantar até 1º de fevereiro de 2018 a Carteira Nacional de Habilitação Eletrônica – CNH-e.

A partir da implantação da CNH-e o condutor poderá requisitar a ACC (Autorização para Conduzir Ciclomotor) ou Permissão para Dirigir/CNH em papel moeda (meio físico), por meio eletrônico ou, ainda, nas duas modalidades.

Na hipótese de expedição da ACC ou CNH por meio eletrônico, será deduzida a importância de R\$ 18,32 (dezoito reais e trinta e dois centavos) aos valores constantes dos subitens 14 a 16, 19, 45, 49, 64 a 68 do Item A-3 da Tabela Anexo III da Lei nº 11.651/91. Contudo, em caso de opção pelas duas modalidades (meio físico e digital), será acrescido o valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Com essas razões e na expectativa da aprovação pelos ilustres parlamentares do anexo projeto de lei, solicito, para sua tramitação, o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de apreço e consideração.


Marconi Ferreira Perillo Júnior
Governador do Estado



Altera o item A.3 DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO da Tabela Anexo III da Lei nº
11.651, de 26 de dezembro de 1991, Código
Tributário do Estado de Goiás.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do
art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela Anexo III da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991,
Código Tributário do Estado de Goiás - CTE -, passa a vigorar com a seguinte
redação:

"TABELA ANEXO III

TAXA DE SERVIÇOS ESTADUAIS

.....

A.3

.....

14 Expedição de CNH (habilitação definitiva):

14.1 com impressão em papel moeda (meio físico) R\$ 189,91

14.2 por meio eletrônico (digital) - CNH-e - R\$ 171,59

14.3 por meio eletrônico (digital) - CNH-e - e impressão em papel moeda
(meio físico) R\$ 199,91

15 Expedição dos seguintes documentos, por alteração de dados, omissão
ou erro de informação do usuário:

15.1 CNH/Permissão para Dirigir, CRV/CRLV e PID (Permissão Internacional
para Dirigir), com impressão em papel moeda (meio físico) R\$ 96,62



15.2 CNH-e/Permissão para Dirigir, por meio eletrônico (digital) R\$ 78,30

15.3 CNH-e e CNH/Permissão para Dirigir, por meio eletrônico (digital) e impressão em papel moeda (meio físico) R\$ 106,62

16 Expedição dos seguintes documentos:

16.1 CNH/Permissão para Dirigir (primeira habilitação) e PID, com impressão em papel moeda (meio físico) R\$ 189,91

16.2 CNH-e/Permissão para Dirigir (primeira habilitação), por meio eletrônico (digital)..... R\$ 171,59

16.3 CNH-e e CNH/Permissão para Dirigir (primeira habilitação), por meio eletrônico (digital) e impressão em papel (meio físico) R\$ 199,91

19 Adição/mudança de categoria em CNH ou adição de categoria em Permissão para Dirigir:

19.1 com expedição e impressão em papel moedaR\$ 189,91

19.2 com expedição por meio eletrônico (digital) - CNH-e - R\$ 171,59

19.3 com expedição por meio eletrônico (digital) - CNH-e - e impressão em papel moeda (meio físico)..... R\$ 199,91

45 Renovação de CNH (qualquer categoria):

45.1 com expedição e impressão em papel moeda (meio físico) R\$ 133,25

45.2 com expedição por meio eletrônico (digital) - CNH-e - R\$ 114,93

45.3 com expedição por meio eletrônico (digital) - CNH-e - e impressão em papel moeda (meio físico) R\$ 143,25

49 Expedição de segunda via dos seguintes documentos:

49.1 CNH, Permissão para Dirigir, CRV e PID, com impressão em papel moeda (meio físico)..... R\$ 136,59



49.2 CNH-e, Permissão para Dirigir, por meio eletrônico (digital)	R\$ 118,27
49.3 CNH, Permissão para Dirigir, com expedição por meio eletrônico (digital) - CNH-e e impressão em papel moeda (meio físico).....	R\$ 146,59
.....	
58 Registro de contrato de financiamento, comodato ou arrendamento..	R\$ 180,26
.....	
64 Expedição de Autorização para Conduzir Ciclomotor - ACC (habilitação definitiva):	
64.1 com impressão em papel moeda (meio físico)	R\$ 88,66
64.2 por meio eletrônico (digital)	R\$ 70,34
64.3 por meio eletrônico (digital) e impressão em papel moeda (meio físico)	R\$ 98,66
65 Expedição de ACC, por alteração de dados, omissão ou erro de informação do usuário:	
65.1 com impressão em papel moeda (meio físico)	R\$ 45,08
65.2 por meio eletrônico (digital)	R\$ 26,76
65.3 por meio eletrônico (digital) e impressão em papel moeda (meio físico).....	R\$ 55,08
66 Expedição de ACC (primeira habilitação):	
66.1 com impressão em papel moeda (meio físico)	R\$ 88,60
66.2 por meio eletrônico (digital)	R\$ 70,28
66.3 por meio eletrônico (digital) e impressão em papel moeda (meio físico).....	R\$ 98,60
67 Renovação de ACC:	
67.1 com expedição e impressão em papel moeda (meio físico) ...	R\$ 62,18
67.2 com expedição por meio eletrônico (digital)	R\$ 43,86

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS



67.3 com expedição por meio eletrônico (digital) e impressão em papel moeda (meio físico)..... R\$ 72,18

68 Segunda via de ACC:

68.1 com expedição e impressão em papel moeda (meio físico) R\$ 63,74

68.2 com expedição por meio eletrônico (digital) R\$ 45,42

68.3 com expedição por meio eletrônico (digital) e impressão em papel moeda (meio físico) R\$ 73,74

..... “(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, porém, 90 (noventa) dias após sua publicação, quanto:

I - ao item 58, no que se refere ao comodato e arrendamento;

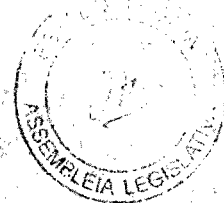
II - aos subitens 14.2, 14.3, 15.2, 15.3, 16.2, 16.3, 19.2, 19.3, 45.2, 45.3, 49.2, 49.3, 64.2, 64.3, 65.2, 65.3, 66.2, 66.3, 67.2, 67.3, 68.2 e 68.3.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, de
de 2017, 129º da República.

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Em 33 / 1 / 52 12052

1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2017005122

Data Autuação: 12/12/2017

Nº Ofício MSG: 240-G

Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS

Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

ALTERA O ITEM A.3 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA
TABELA ANEXO III DA LEI Nº 11.651, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991,
CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE ESTADO DE GOIÁS.



2017005122



Ofício Mensagem nº 240 /2017.

Goiânia, 12 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **JOSÉ VITTI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
NESTA

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação e deliberação dessa ilustre Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei que altera a redação constante da Tabela Anexo III, Taxa de Serviços Estaduais, Item A3 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, que institui o Código Tributário do Estado de Goiás.

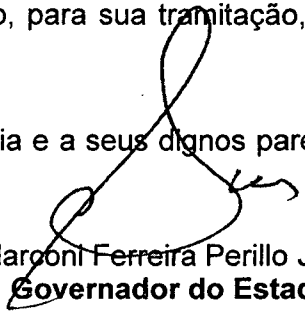
A alteração pretendida dá-se em decorrência do disposto na Resolução nº 598, de 24 de maio de 2016, alterada pelas de nºs 684, de 25 de julho de 2017, e 687, de 15 de agosto do ano em curso, todas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN-, a qual regulamenta a produção e expedição da Carteira Nacional de Habilitação, com novo leiaute e requisitos de segurança, e ainda sua expedição por meio eletrônico, devendo os órgãos e as entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, implantar até 1º de fevereiro de 2018 a Carteira Nacional de Habilitação Eletrônica – CNH-e.

A partir da implantação da CNH-e o condutor poderá requisitar a ACC (Autorização para Conduzir Ciclomotor) ou Permissão para Dirigir/CNH em papel moeda (meio físico), por meio eletrônico ou, ainda, nas duas modalidades.

Na hipótese de expedição da ACC ou CNH por meio eletrônico, será deduzida a importância de R\$ 18,32 (dezoito reais e trinta e dois centavos) aos valores constantes dos subitens 14 a 16, 19, 45, 49, 64 a 68 do Item A-3 da Tabela Anexo III da Lei nº 11.651/91. Contudo, em caso de opção pelas duas modalidades (meio físico e digital), será acrescido o valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Com essas razões e na expectativa da aprovação pelos ilustres parlamentares do anexo projeto de lei, solicito, para sua tramitação, o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de apreço e consideração.


Marconi Ferreira Perillo Júnior
Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

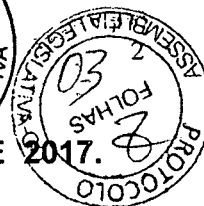
LEI Nº

, DE

DE

DE

2017.



Altera o item A.3 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO da Tabela Anexo III da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, Código Tributário do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela Anexo III da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, Código Tributário do Estado de Goiás - CTE -, passa a vigorar com a seguinte redação:

“TABELA ANEXO III

TAXA DE SERVIÇOS ESTADUAIS

A.3

14 Expedição de CNH (habilitação definitiva):

14.1 com impressão em papel moeda (meio físico) R\$ 189,91

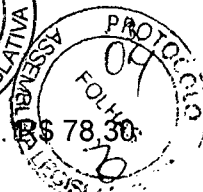
14.2 por meio eletrônico (digital) - CNH-e - R\$ 171,59

14.3 por meio eletrônico (digital) - CNH-e - e impressão em papel moeda (meio físico) R\$ 199,91

15 Expedição dos seguintes documentos, por alteração de dados, omissão ou erro de informação do usuário:

15.1 CNH/Permissão para Dirigir, CRV/CRLV e PID (Permissão Internacional para Dirigir), com impressão em papel moeda (meio físico) R\$ 96,62

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS



15.2 CNH-e/Permissão para Dirigir, por meio eletrônico (digital) R\$ 78,30

15.3 CNH-e e CNH/Permissão para Dirigir, por meio eletrônico (digital) e impressão em papel moeda (meio físico) R\$ 106,62

16 Expedição dos seguintes documentos:

16.1 CNH/Permissão para Dirigir (primeira habilitação) e PID, com impressão em papel moeda (meio físico) R\$ 189,91

16.2 CNH-e/Permissão para Dirigir (primeira habilitação), por meio eletrônico (digital)..... R\$ 171,59

16.3 CNH-e e CNH/Permissão para Dirigir (primeira habilitação), por meio eletrônico (digital) e impressão em papel (meio físico) R\$ 199,91

19 Adição/mudança de categoria em CNH ou adição de categoria em Permissão para Dirigir:

19.1 com expedição e impressão em papel moedaR\$ 189,91

19.2 com expedição por meio eletrônico (digital) - CNH-e - R\$ 171,59

19.3 com expedição por meio eletrônico (digital) - CNH-e - e impressão em papel moeda (meio físico)..... R\$ 199,91

45 Renovação de CNH (qualquer categoria):

45.1 com expedição e impressão em papel moeda (meio físico) R\$ 133,25

45.2 com expedição por meio eletrônico (digital) - CNH-e - R\$ 114,93

45.3 com expedição por meio eletrônico (digital) - CNH-e - e impressão em papel moeda (meio físico) R\$ 143,25

49 Expedição de segunda via dos seguintes documentos:

49.1 CNH, Permissão para Dirigir, CRV e PID, com impressão em papel moeda (meio físico)..... R\$ 136,59

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS



49.2 CNH-e, Permissão para Dirigir, por meio eletrônico (digital) R\$ 118,27

49.3 CNH, Permissão para Dirigir, com expedição por meio eletrônico (digital) - CNH-e e impressão em papel moeda (meio físico)..... R\$ 146,59

58 Registro de contrato de financiamento, comodato ou arrendamento.. R\$ 180,26

64 Expedição de Autorização para Conduzir Ciclomotor - ACC (habilitação definitiva):

64.1 com impressão em papel moeda (meio físico) R\$ 88,66

64.2 por meio eletrônico (digital) R\$ 70,34

64.3 por meio eletrônico (digital) e impressão em papel moeda (meio físico) R\$ 98,66

65 Expedição de ACC, por alteração de dados, omissão ou erro de informação do usuário:

65.1 com impressão em papel moeda (meio físico) R\$ 45,08

65.2 por meio eletrônico (digital) R\$ 26,76

65.3 por meio eletrônico (digital) e impressão em papel moeda (meio físico)..... R\$ 55,08

66 Expedição de ACC (primeira habilitação):

66.1 com impressão em papel moeda (meio físico) R\$ 88,60

66.2 por meio eletrônico (digital) R\$70,28

66.3 por meio eletrônico (digital) e impressão em papel moeda (meio físico)..... R\$ 98,60

67 Renovação de ACC:

67.1 com expedição e impressão em papel moeda (meio físico) ... R\$ 62,18

67.2 com expedição por meio eletrônico (digital) R\$ 43,86

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS



67.3 com expedição por meio eletrônico (digital) e impressão em papel moeda (meio físico)..... R\$ 72,18

68 Segunda via de ACC:

68.1 com expedição e impressão em papel moeda (meio físico) R\$ 63,74

68.2 com expedição por meio eletrônico (digital) R\$ 45,42

68.3 com expedição por meio eletrônico (digital) e impressão em papel moeda (meio físico) R\$ 73,74

..... “(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, porém, 90 (noventa) dias após sua publicação, quanto:

I - ao item 58, no que se refere ao comodato e arrendamento;

II - aos subitens 14.2, 14.3, 15.2, 15.3, 16.2, 16.3, 19.2, 19.3, 45.2, 45.3, 49.2, 49.3, 64.2, 64.3, 65.2, 65.3, 66.2, 66.3, 67.2, 67.3, 68.2 e 68.3.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, de
de 2017, 129º da República.

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Em 33 / 12 / 2012

1º Secretário